	Associação Santamarense de Beneficência do Guarujá - Hospital Santo Amaro MISSÃO – Ser um hospital geral e filantrópico, que presta serviços com qualidade e equidade para restabelecer a saúde e continuar a obra de Don domênico. VISÃO – Alcançar a sustentabilidade até 2014; desenvolvimento profissional contínuo; adequar-se tecnologicamente até 2016; estar entre as melhores opções hospitalares da baixada santista até 2018. VALORES – Respeitar as pessoas, trabalhar com transparéncia e profissionalismo, oferecer atendimento humanizado, acreditar e valorizar a capacidade de trabalho em equipe e respeitar o meio ambiente.	
---	--	---

Utilidade Pública Federal 61.000 de 13.07.1967 Utilidade Pública Estadual "Decreto 43.929 de 06.04.1999" Utilidade Pública Municipal "Lei nº 863 de 23.09.1966"

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM EXAMES DE ENDOSCOPIA, LARINGOLOGIA, BRONCOSCOPIA E COLONOSCOPIA

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviço, celebram, de um lado a **ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICÊNCIA DO GUARUJÁ**, associação civil de natureza benficiante e filantrópica - Mantenedora do Hospital Santo Amaro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.697.338/0001-70, sediada na Rua Quinto Bertoldi, 40 – Vila Maia – Guarujá – SP, neste ato representado por seu Diretor Presidente **Dr. URBANO BAHAMONDE MANSO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 11.733.088 e inscrito no CPF/MF sob nº 044.889.298-77, domiciliado na Rua Campos Sales, 299 – AP. 22 – Vila Julia – Guarujá - SP, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **SANTIAGO EXAMES ENDOSCÓPICOS LTDA.**, nome fantasia: **SANTIAGO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.128.212/0001-87, com sede na Rua Vinte e Dois, 25 – Apto. B-24 – Balneário Cidade Atlântica – Guarujá – SP, neste ato representada por **RODRIGO DE QUEIROZ SANTIAGO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 23.319.439-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 269.538.638-97, domiciliado na Rua Vinte e Dois, 25 – Apto. B-24 – Balneário Cidade Atlântica – Guarujá – SP, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e avençam entre si e dito na presença das testemunhas ao final consignadas, o presente contrato e na melhor forma de direito, as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

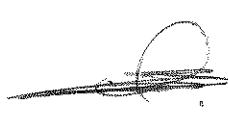
Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços médicos ambulatorial em Endoscopia Digestiva, Laringoscopia, Broncoscopia e Colonoscopia por parte da **CONTRATADA**, segundo descrições na cláusula segunda deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA PRESTAÇÃO DOS SERVICOS

A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços aqui pactuados, pelo **valor mensal de R\$ 52.400,00 (cinquenta e dois mil e quatrocentos reais)**, para atendimento aos pacientes da **CONTRATANTE**, conforme tabela abaixo descrita, na qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os impostos, encargos, benefícios e demais despesas de qualquer natureza.

VALOR	SERVIÇOS/EXAMES	PACIENTES
R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)	430 – Endoscopia Digestiva Alta 030 – Laringoscopia 020 – Broncoscopia	SUS
R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)	050 – Colonoscopia	SUS
R\$ 24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais)	Plantão 24 horas para atendimento de urgência	DEMANDA HOSPITALAR
70% de repasse (conforme tabela instituída para cada serviço)	Todos os exames acima mencionados	CONVÊNIOS E PARTICULARES

Observação: para CPRE será sobre a demanda, ou seja, fica aqui contratualizado o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) que o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, caso realize 03 (três) exames no mês.





	Associação Santamarense de Beneficência do Guarujá - Hospital Santo Amaro MISSÃO – Ser um hospital geral e filantrópico, que presta serviços com qualidade e equidade para restabelecer a saúde e continuar a obra de Don domênico. VISÃO – Alcançar a sustentabilidade até 2014; desenvolvimento profissional continuo; adequar-se tecnologicamente até 2016; estar entre as melhores opções hospitalares da baixada santista até 2018. VALORES – Respeitar as pessoas, trabalhar com transparéncia e profissionalismo, oferecer atendimento humanizado, acreditar e valorizar a capacidade de trabalho em equipe e respeitar o meio ambiente.	
---	--	---

Utilidade Pública Federal 61.000 de 13.07.1967 Utilidade Pública Estadual "Decreto 43.929 de 06.04.1999" Utilidade Pública Municipal "Lei n° 863 de 23.09.1966"

Caso a **CONTRATADA** vir a atender pacientes da **CONTRATANTE**, originados pelos Convênios e Particulares, haverá o repasse de 70% (setenta) por cento conforme estabelecido na cláusula oitava deste contrato.

Para o cumprimento técnico dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** deverá:

- 2.1 – Realizar os serviços e procedimentos deste contrato de segunda a sexta-feira para os atendimentos ambulatoriais de todos os exames objeto deste contrato, onde previamente serão agendados conforme cumprimento de metas SUS e conforme as demandas de serviços particulares e rede assistencial credenciada do **CONTRATANTE**, onde qualquer alteração de período deverá ser comunicada previamente e por escrito à **CONTRATANTE**;
- 2.2 – Realizar os serviços de urgências, estando sobre aviso e à disposição para cumprimento das chamadas da **CONTRATANTE**, 24 (vinte e quatro) horas do dia e fins de semana;
- 2.3 – Disponibilizar profissionais habilitados na especialidade específica para atendimento do objeto deste contrato e vivência prática, para a correta execução dos serviços contratados, podendo ser proprietário, empregado da empresa, sócio, diretor ou profissional autônomo que presta serviço à **CONTRATADA** mediante contrato de prestação de serviços;
- 2.4 – Atender todas as resoluções pertinentes à área de Radiologia pelo CRM (conselho regional de medicina), CFM (conselho federal de medicina), bem como, respeitar fielmente o Código de Ética Médica e normas internas da **CONTRATANTE**;
- 2.5 – Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, sociais, comerciais e trabalhistas que lhe couberem, em razão do presente e decorrente de sua atividade em relação aos profissionais contratados ou que por qualquer forma venha a lhe prestar serviços, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, serão transferidos para a **Contratante**;
- 2.6 – Planejar, organizar, supervisionar e controlar o serviço e o seu pessoal, do ponto de vista técnico, operacional e administrativo, tendo a responsabilidade de confeccionar relatórios gerenciais dos serviços realizados, de acordo com as solicitações e nunca se interferindo nas normas de conduta da **CONTRATANTE**;
- 2.7 – Não será permitida a subcontratação ou terceirização do serviço objeto deste contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA – DATA E FORMA DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar o valor objeto deste contrato, no dia 30 (trinta) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, através de depósito bancário nominal à **CONTRATADA**, no Banco: Banco do Brasil, Agência: 0925-3 e Conta Corrente: 50.807-1.

3.1 – A **CONTRATADA** emitirá e apresentará mensalmente a nota fiscal de prestação de serviços, contra a **CONTRATANTE**.

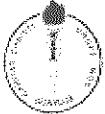
3.2 – A não apresentação da devida nota fiscal de prestação de serviços do mês em questão, ou mesmo incorreções nela contidas, ensejará na prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência deste contrato será de 01 (um) ano, com termo inicial em 01/12/2013 e termo final em 30/11/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO CONTRATUAL

O prazo mencionado na cláusula anterior poderá ser renovado por igual período caso haja o interesse entre ambas as partes.

	Associação Santamarense de Beneficência do Guarujá - Hospital Santo Amaro MISSÃO – Ser um hospital geral e filantrópico, que presta serviços com qualidade e equidade para restabelecer a saúde e continuar a obra de Don domênico. VISÃO – Alcançar a sustentabilidade até 2014; desenvolvimento profissional contínuo; adequar-se tecnologicamente até 2016; estar entre as melhores opções hospitalares da baixada santista até 2018. VALORES – Respeitar as pessoas, trabalhar com transparência e profissionalismo, oferecer atendimento humanizado, acreditar e valorizar a capacidade de trabalho em equipe e respeitar o meio ambiente.	
---	--	---

Utilidade Pública Federal 61.000 de 13.07.1967 Utilidade Pública Estadual "Decreto 43.929 de 06.04.1999" Utilidade Pública Municipal "Lei nº 863 de 23.09.1966"

5.1 – Havendo o interesse pela renovação contratual, e para que se tenha validade de um novo período, deverá ser formalizado por meio de Termo Aditivo a este Contrato.

5.2 – Da mesma forma, não havendo o interesse pela renovação deste contrato, a parte desinteressada deverá apresentar denúncia escrita, respeitando o prazo de 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato, ou de cada uma das renovações do prazo de vigência.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

Caso haja a renovação contratual, o valor mensal poderá ser negociado entre as partes, onde o valor a ser instituído deverá ser estabelecido através de índice de correção vigente e aceito de comum acordo, ou mesmo, percentual particular estabelecido entre ambos.

6.1 – Os reajustes e seus respectivos índices hora pactuados, deverão ser suportados por Termo Aditivo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste contrato serão executados pela **CONTRATADA** em local determinado pela **CONTRATANTE**.

7.1 – Neste ato, a prestação de serviços será realizada nas dependências do imóvel da **CONTRATANTE**, podendo o local ser alterado a qualquer tempo por livre escolha e conveniência da **CONTRATANTE**, sempre visando o melhor desempenho desta prestação e gestão interna do HSA.

7.2 – Havendo a referida necessidade de mudança de local, a **CONTRATADA** será informada em tempo hábil para cumprimento das devidas adequações.

CLÁUSULA OITAVA – DA MEDAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

A medição de que trata esta cláusula, é a da produtividade oriunda do atendimento a pacientes de convênios e particular, onde será realizada de forma automática pelo sistema de gestão hospitalar da **CONTRATANTE**, através do setor de faturamento, que após fechamento e validação junto aos planos de saúde, emitirá o valor do repasse devido à **CONTRATADA**.

8.1 – O repasse dos valores devidos dessa produção será realizado conforme estabelecido na cláusula segunda deste contrato, juntamente com o valor fixo já estipulado.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

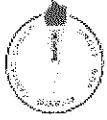
A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou reduções que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**.

9.1 – Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RETENÇÕES E OBRIGAÇÕES FISCAIS

A **CONTRATADA** desde já fica ciente de que a **CONTRATANTE** sempre fará as devidas retenções dos impostos inerentes à prestação desses serviços, de acordo com a legislação vigente.

10.1 – A **CONTRADA** em cumprimento das legislações fiscais e tributárias vigentes nas esferas governamentais, deverá encaminhar à **CONTRATANTE**, sempre que solicitado, documentos, declarações ou guias de recolhimento

	Associação Santamarense de Beneficência do Guarujá - Hospital Santo Amaro MISSÃO – Ser um hospital geral e filantrópico, que presta serviços com qualidade e equidade para restabelecer a saúde e continuar a obra de Don domênico. VISÃO – Alcançar a sustentabilidade até 2014; desenvolvimento profissional contínuo; adequar-se tecnologicamente até 2016; estar entre as melhores opções hospitalares da baixada santista até 2018. VALORES – Respeitar as pessoas, trabalhar com transparência e profissionalismo, oferecer atendimento humanizado, acreditar e valorizar a capacidade de trabalho em equipe e respeitar o meio ambiente.	
---	--	---

Utilidade Pública Federal 61.000 de 13.07.1967 Utilidade Pública Estadual "Decreto 43.929 de 06.04.1999" Utilidade Pública Municipal "Lei nº 863 de 23.09.1966"

para a comprovação das responsabilidades assessorias estipuladas, devendo a **CONTRATADA** mantê-lo sob sigilo e arquivo para eventuais fiscalizações e comprovação de sua co-responsabilidade.

10.2 – A **CONTRATADA** em cumprimento das legislações trabalhistas e sociais, deverá apresentar mensalmente à **CONTRATANTE**, os comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que prestam ou tenham prestado serviços por força deste contrato;

10.3 – A **CONTRATADA** deverá sempre se adequar e cumprir com as posturas deste Município, e sob as suas custas deverá obter todas as autorizações, licenças e alvarás que forem eventualmente necessários para o exercício de sua atividade, bem como, as disposições legais Estaduais e Federais que interferem na execução dos serviços, sendo de sua exclusiva responsabilidade por eventuais infrações e respectivas multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS

A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**, efetuando avaliação periódica.

11.1 – Será designado pela **CONTRATANTE**, um responsável para o acompanhamento e atestação dos serviços prestados pela **CONTRATADA**.

11.2 – A fiscalização dos serviços pela **CONTRATANTE** não exclui, nem reduz a completa responsabilidade da **CONTRATADA** pela inobservância de qualquer obrigação assumida, e ainda, não eximindo a responsabilidade que assumiu no tocante à boa qualidade de seus serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATACÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

É vedada, sob qualquer modalidade à **CONTRATADA**, a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sua cessão ou transferência total ou parcial, bem como, a fusão, cisão ou incorporação, sob pena de imediata rescisão contratual, sem qualquer espécie de indenização.

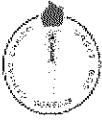
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DEMAIS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Para que este contrato seja executado com eficácia e qualidade e ainda atinja o fim que se destina, A **CONTRATADA** além das responsabilidades e condições exigidas já estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, ainda tem as seguintes obrigações:

13.1 – Designar por escrito preposto(s) caso necessite, com poder para atendimento de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;

13.2 – Responsabilizar-se pelo seguro de vida de seus trabalhadores, ações que por ventura venham ter no âmbito cível, criminal ou trabalhista, dissídios coletivos, bem como, pelo cumprimento das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, e as normas internas de segurança e medicina do trabalho, resultantes da execução deste contrato, sem a transferência de qualquer ônus à **CONTRATANTE**;

13.3 – Obedecer na execução e desenvolvimento do seu trabalho a toda a legislação vigente e, em especial, às determinações da Lei Federal 6.514, de 22 de dezembro de 1977, regulamentada pela portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e suas alterações futuras, além das normas e procedimentos internos da **CONTRATANTE**, das normas de engenharia de segurança, medicina e meio ambiente do trabalho aplicáveis à execução específica da atividade, apresentando, quando solicitado, cópias do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais – PPRA, de acordo com as Normas Regulamentadoras nº 07 e 09, respectivamente da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e da Previdência Social, conforme determina a Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, e instalando e mantendo os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do

	Associação Santamarense de Beneficência do Guarujá - Hospital Santo Amaro MISSÃO – Ser um hospital geral e filantrópico, que presta serviços com qualidade e equidade para restabelecer a saúde e continuar a obra de Don doménico. VISÃO – Alcançar a sustentabilidade até 2014; desenvolvimento profissional continuo; adequar-se tecnologicamente até 2016; estar entre as melhores opções hospitalares da baixada santista até 2018. VALORES – Respeitar as pessoas, trabalhar com transparéncia e profissionalismo, oferecer atendimento humanizado, acreditar e valorizar a capacidade de trabalho em equipe e respeitar o meio ambiente.	
---	--	---

Utilidade Pública Federal 61.000 de 13.07.1967 Utilidade Pública Estadual "Decreto 43.929 de 06.04.1999" Utilidade Pública Municipal "Lei nº 863 de 23.09.1966"

Trabalho (SESMT) e Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, considerando o número total de trabalhadores nos serviços, para o fiel cumprimento da legislação em vigor;

13.4 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização da CONTRATANTE, inclusive em ações judiciais, cabendo direito de regresso à CONTRATANTE em reparação de condenações judiciais, honorários advocatícios e demais despesas processuais;

13.5 – Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e a qualificação exigidas, apresentando à **CONTRATANTE**, inclusive, a licença de funcionamento correspondente a cada exercício;

13.6 – Manter pessoal em número suficiente, de forma a cumprir as obrigações assumidas, exercendo sobre eles o controle sobre a assiduidade e a pontualidade;

13.7 – Responsabilizar-se por eventuais paralizações dos serviços por parte de seus empregados, sem repasse de qualquer ônus ao **CONTRATANTE**, para que não haja interrupções dos serviços prestados;

13.8 – Manter a disciplina entre os seus empregados, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica ou uso de qualquer substância tóxica ou ilícita, bem como, durante a jornada de trabalho, desviar a atenção do serviço;

13.9 – Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo que for determinado;

13.10 – Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o por meio de crachás, com fotografia recente, e fornecendo-lhe os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;

13.11 – Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da **CONTRATANTE**;

13.12 – Dar ciência imediata e por escrito à **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

13.13 – Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;

13.14 – Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

13.15 – Re-executar serviços sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, quando estiverem em desacordo com técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos;

13.16 – Responder à **CONTRATANTE** pelos danos ou avarias causados por seus empregados e encarregados ao patrimônio do **CONTRATANTE**, especialmente em equipamentos, materiais e pela desconexão de aparelhos eletro-eletrônicos, decorrentes de sua culpa ou dolo no exercício de suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DEMAIS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Além das responsabilidades já estabelecidas neste contrato, a CONTRATANTE deverá disponibilizar:

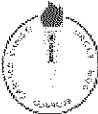
14.1 – Local adequado (ambiente hospitalar) para a realização dos serviços objeto deste contrato;

14.2 – Facilitar por todos os meios, o exercício das funções da **CONTRATADA**, dando-lhe acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da **CONTRATADA**;

14.3 – Prestar aos empregados da **CONTRATADA**, informações e esclarecimentos que eventualmente sejam solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

Fica desde já convencionado entre as partes, uma multa correspondente ao valor de 10 (dez) por cento sobre o valor mensal do contrato, na qual incorrerá a parte que infringir qualquer cláusula ou condições deste.

	Associação Santamarense de Beneficência do Guarujá - Hospital Santo Amaro MISSÃO – Ser um hospital geral e filantrópico, que presta serviços com qualidade e equidade para restabelecer a saúde e continuar a obra de Don domênico. VISÃO – Alcançar a sustentabilidade até 2014; desenvolvimento profissional contínuo; adequar-se tecnologicamente até 2016; estar entre as melhores opções hospitalares da baixada santista até 2018. VALORES – Respeitar as pessoas, trabalhar com transparéncia e profissionalismo, oferecer atendimento humanizado, acreditar e valorizar a capacidade de trabalho em equipe e respeitar o meio ambiente.	
---	--	---

Utilidade Pública Federal 61.000 de 13.07.1967 Utilidade Pública Estadual "Decreto 43.929 de 06.04.1999" Utilidade Pública Municipal "Lei nº 663 de 23.09.1966"

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Considerar-se-á rescindido o presente contrato independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra dissolução da sociedade ou o falecimento da **CONTRATADA**, decretação de falência ou instauração de insolvência civil ou liquidações judiciais de ambas as partes.

Ainda em reconhecimento dos direitos de ambas as partes, a inexécuão total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme motivos abaixo:

- 16.1 – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 16.2 – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 16.3 – A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da execução do serviço, nos prazos estipulados;
- 16.4 – O atraso injustificado no inicio do serviço;
- 16.5 – A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- 16.6 – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 16.7 – O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 16.8 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 16.9 – A **CONTRATADA** reconhece, desde já, os direitos da **CONTRATANTE** nos casos de rescisão administrativa, não gerando direito a indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos que porventura estiverem omissos neste contrato, serão regidos de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Caso surjam controvérsias oriundas deste contrato e não sejam resolvidas na esfera administrativa, as partes elegem o Foro da Comarca de Guarujá/SP, para nele serem dirimidas, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presentes e que de tudo dão fé, destinando-se uma via para cada uma das partes.

Guarujá, 01 de Dezembro 2.013

ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICÊNCIA DE GUARUJÁ
CONTRATANTE

SANTIAGO EXAMES ENDOSCÓPICOS LTDA
CONTRATADA

1º Testemunha

Nome: *Djalma Ribeiro Neto*
RG.: *203255386*

2º Testemunha

Nome: *José F. Conon*
RG.: *9677860-X*

	Associação Santamarense de Beneficência do Guarujá - Hospital Santo Amaro MISSÃO – Ser um hospital geral e filantrópico, que presta serviços com qualidade e equidade para restabelecer a saúde e continuar a obra de Don domênico. VISÃO – Alcançar a sustentabilidade até 2014; desenvolvimento profissional contínuo; adequar-se tecnologicamente até 2016; estar entre as melhores opções hospitalares da baixada santista até 2018. VALORES – Respeitar as pessoas, trabalhar com transparéncia e profissionalismo, oferecer atendimento humanizado, acreditar e valorizar a capacidade de trabalho em equipe e respeitar o meio ambiente.	
---	--	---

Utilidade Pública Federal 61.000 de 13.07.1967 Utilidade Pública Estadual "Decreto 43.929 de 06.04.1999" Utilidade Pública Municipal "Lei nº 863 de 23.09.1966"

TERMO ADITIVO N° 01 – 01/12/2014
AO PRESENTE CONTRATO DE: 01/12/2013
SERVIÇO MÉDICOS EM: EXAMES DE ENDOSCOPIA, LARINGOLOGIA, BRONCOSCOPIA
E COLONOSCOPIA

Pelo presente **TERMO ADITIVO** ao presente contrato, celebram, de um lado:

A **ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICÊNCIA DO GUARUJÁ**, associação civil de natureza benficiante e filantrópica - Mantenedora do Hospital Santo Amaro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.697.338/0001-70, sediada na Rua Quinto Bertoldi, 40 – Vila Maia – Guarujá – SP, neste ato representado por seu Diretor Presidente **Dr. URBANO BAHAMONDE MANSO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 11.733.088 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 044.889.298-77, domiciliado na Rua Campos Sales, 299 – AP. 22 – Vila Julia – Guarujá - SP, designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa:

SANTIAGO EXAMES ENDOSCÓPICOS LTDA., nome fantasia: **SANTIAGO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.128.212/0001-87, com sede na Rua Vinte e Dois, 25 – Apto. B-24 – Balneário Cidade Atlântica – Guarujá – SP, neste ato representada por **RODRIGO DE QUEIROZ SANTIAGO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 23.319.439-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 269.538.638-97, domiciliado na Rua Vinte e Dois, 25 – Apto. B-24 – Balneário Cidade Atlântica – Guarujá – SP, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e avençam entre si e dito na presença das testemunhas ao final consignadas, o presente contrato e na melhor forma de direito, as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do presente contrato a partir desta data, 01/12/2014, passa a ter tempo indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 – Este contrato pode ser rescindo a qualquer momento por ambas as partes, devendo a parte desinteressada se manifestar e apresentar denúncia escrita, respeitando o prazo de 30 (trinta) dias.

16.2 – Considerar-se-á rescindido o presente contrato independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra dissolução da sociedade, decretação de falência ou instauração de insolvência civil ou liquidações judiciais de ambas as partes.

16.3 – Ainda em reconhecimento dos direitos de ambas as partes, a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão automática, conforme motivos abaixo:

16.3.1 – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

16.3.2 – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

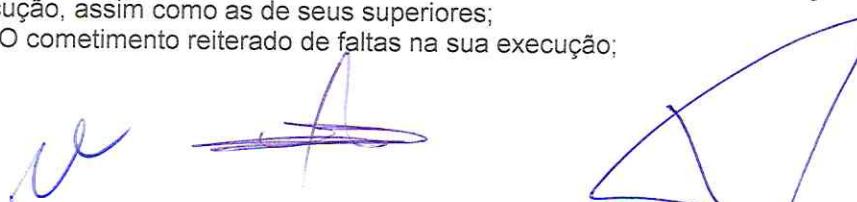
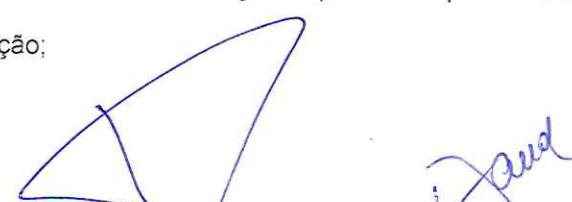
16.3.3 – A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da execução do serviço, nos prazos estipulados;

16.3.4 – O atraso injustificado no inicio do serviço;

16.3.5 – A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;

16.3.6 – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

16.3.7 – O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

	Associação Santamarense de Beneficência do Guarujá - Hospital Santo Amaro MISSÃO – Ser um hospital geral e filantrópico, que presta serviços com qualidade e equidade para restabelecer a saúde e continuar a obra de Don domênico. VISÃO – Alcançar a sustentabilidade até 2014; desenvolvimento profissional contínuo; adequar-se tecnologicamente até 2016; estar entre as melhores opções hospitalares da baixada santista até 2018. VALORES – Respeitar as pessoas, trabalhar com transparéncia e profissionalismo, oferecer atendimento humanizado, acreditar e valorizar a capacidade de trabalho em equipe e respeitar o meio ambiente.	
---	--	---

Utilidade Pública Federal 61.000 de 13.07.1967 Utilidade Pública Estadual "Decreto 43.929 de 06.04.1999" Utilidade Pública Municipal "Lei nº 863 de 23.09.1966"

16.3.8 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

16.3.9 – A **CONTRATADA** reconhece, desde já, os direitos da **CONTRATANTE** nos casos de rescisão administrativa, não gerando direito a indenização.

DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

As demais cláusulas do presente contrato datado em 01/12/2013 permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes.

Guarujá, 01 de Dezembro de 2.014

ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICÊNCIA DE GUARUJÁ
CONTRATANTE

SANTIAGO EXAMES ENDOSCÓPICOS LTDA
CONTRATADA

1º Testemunha
Nome: JOSÉ DA SILVA NELLO
RG.: 20.825.588-6

2º Testemunha
Nome: CLAUDIO SANTOS DA SILVA
RG.: 25.233.686-0

GUARUJÁ

	Associação Santamarense de Beneficência do Guarujá - Hospital Santo Amaro MISSÃO – Ser um hospital geral e filantrópico, que presta serviços com qualidade e equidade para restabelecer a saúde e continuar a obra do Don Domênico. VISÃO – Manter a sustentabilidade; desenvolvimento profissional contínuo; adequação tecnológica constante; estar entre as melhores opções hospitalares da Baixada Santista. VALORES – Respeitar as pessoas, trabalhar com transparéncia e profissionalismo, oferecer atendimento humanizado, acreditar e valorizar a capacidade de trabalho em equipe e respeitar o meio ambiente.	
---	---	---

Utilidade Pública Federal 61.000 de 13.07.1967 Utilidade Pública Estadual "Decreto 43.929 de 06.04.1999" Utilidade Pública Municipal "Lei nº 863 de 23.09.1966"

TERMO ADITIVO N° 02 – 01/04/2016
AO PRESENTE CONTRATO DE: 01/12/2013
SERVIÇO EM: EXAMES DE ENDOSCOPIA, LARINGOLOGIA, BRONCOLOGIA E COLONOSCOPIA.

Pelo presente **TERMO ADITIVO** ao presente contrato, celebram, de um lado:

A ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICÊNCIA DO GUARUJÁ, associação civil de natureza benficiante e filantrópica - Mantenedora do Hospital Santo Amaro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.697.338/0001-70, sediada na Rua Quinto Bertoldi, 40 – Vila Maia – Guarujá – SP, neste ato representado por seu Diretor Presidente **Dr. URBANO BAHAMONDE MANSO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 11.733.088 e inscrito no CPF/MF sob nº 044.889.298-77, domiciliado na Rua Campos Sales, 299 – AP. 22 – Vila Julia – Guarujá - SP, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **SANTIAGO EXAMES ENDOSCÓPICOS LTDA**, nome fantasia: **SANTIAGO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.128.212/0001-87, com sede na Rua Vinte e Dois, 25 – Apto B-24 – Balneário Cidade Atlântica – Guarujá – SP, neste ato representada por **RODRIGO DE QUEIROZ SANTIAGO**, brasileiro, casado, portadora da cédula de identidade RG nº 23.319.439-3 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 269.538.638-97, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e avençam entre si e dito na presença das testemunhas ao final consignadas, o Termo Aditivo ao presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições descritas a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços aqui pactuados, pelo valor mensal de **R\$ 52.400,00 (cinquenta e dois mil e quatrocentos reais)**, para atendimento aos pacientes da **CONTRATANTE**, conforme tabela abaixo descrita, na qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os impostos, encargos, benefícios e demais despesas de qualquer natureza.

SERVIÇOS	PACIENTES	QUANTIDADE	VALOR	INÍCIO DE VIGÊNCIA
Endoscopia Digestiva Alta	SUS	440 (quatrocentos e quarenta)	R\$ 23.000,000 (vinte e três mil reais)	01/04/2016
Laringoscopia	SUS	10 (dez)		
Broncoscopia	SUS	10 (dez)		
Colonoscopia	SUS	58 (cinquenta e oito)	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)	01/12/2013
Plantão 24h para atendimento de urgência	SUS/ CONVÊNIOS E PARTICULARES	Conforme demanda Hospitalar	R\$ 24.400,00 (vinte quatro mil e quatrocentos reais)	
Todos os Exames Acima	CONVÊNIOS E PARTICULARES	Conforme demanda Hospitalar	Repasso de 70% dos HM Tabela Convênios/Própria	
Observação: para CPRE será sobre a demanda, ou seja, fica aqui contratualizado o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) que o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, caso realize (três) exames no mês.				

[Handwritten signatures]

	Associação Santamarense de Beneficência do Guarujá - Hospital Santo Amaro MISSÃO – Ser um hospital geral e filantrópico, que presta serviços com qualidade e equidade para restabelecer a saúde e continuar a obra do Don Domênico. VISÃO – Manter a sustentabilidade; desenvolvimento profissional contínuo; adequação tecnológica constante; estar entre as melhores opções hospitalares da Baixada Santista. VALORES – Respeitar as pessoas, trabalhar com transparéncia e profissionalismo, oferecer atendimento humanizado, acreditar e valorizar a capacidade de trabalho em equipe e respeitar o meio ambiente.	
---	---	---

Utilidade Pública Federal 61.000 de 13.07.1967 Utilidade Pública Estadual "Decreto 43.929 de 06.04.1999" Utilidade Pública Municipal "Lei nº 863 de 23.09.1966"

Para o cumprimento técnico dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** deverá:

- 2.1** – Realizar os serviços e procedimentos deste contrato, de segunda a sexta-feira para os atendimentos ambulatoriais de todos os exames objeto deste contrato, onde preventivamente serão agendados conforme cumprimento de metas SUS e demandas de serviços particulares e rede assistencial credenciada do **CONTRATANTE**, onde qualquer alteração de período deverá ser comunicada previamente e por escrito à **CONTRATANTE**;
- 2.2** – Realizar os serviços de urgências, estando sobre aviso e à disposição para cumprimento das chamadas da **CONTRATANTE**, 24 (vinte e quatro) horas do dia e fins de semana;
- 2.3** – Disponibilizar profissionais habilitados na especialidade específica para atendimento do objeto deste contrato e com vivência prática, para a correta execução dos serviços contratados, podendo ser proprietário, empregado da empresa, sócio, diretor ou profissional autônomo que presta serviço à **CONTRATADA** mediante contrato de prestação de serviços;
- 2.4** – Atender todas as resoluções pertinentes à área de Endoscopia, Laringoscopia, Broncoscopia e Colonoscopia pelo CRM (conselho regional de medicina), CFM (conselho federal de medicina), bem como, respeitar fielmente o Código de Ética Médica e normas internas da **CONTRATANTE**;
- 2.5** – Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, sociais, comerciais e trabalhistas que lhe couberem, em razão do presente e decorrente de sua atividade em relação aos profissionais contratados ou que por qualquer forma venha a lhe prestar serviços, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, serão transferidos para a **Contratante**;
- 2.6** – Planejar, organizar, supervisionar e controlar o serviço e o seu pessoal, do ponto de vista técnico, operacional e administrativo, tendo a responsabilidade de confeccionar relatórios gerenciais dos serviços realizados, de acordo com as solicitações e nunca se interferindo nas normas de conduta da **CONTRATANTE**;

DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

O Termo Aditivo nº 01 datado em 01/12/2014, a partir de 01/04/2016 perderá a sua eficácia, prevalecendo o presente Termo Aditivo de Nº 02.

As demais cláusulas do presente contrato datado em 01/12/2013 permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes.

Guarujá, 01 de Abril de 2.016

ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICÊNCIA DE GUARUJÁ
CONTRATANTE

SANTIAGO EXAMES ENDOSCÓPICOS LTDA
CONTRATADA

1º Testemunha
 Nome: *José Vitor da Costa Melo*
 RG.: *20.825.588-6*

2º Testemunha
 Nome: *Claudio SANTOS da SILVA*
 RG.: *25.233.686-0*

	Associação Santamarense de Beneficência do Guarujá - Hospital Santo Amaro MISSÃO – Ser um hospital geral e filantrópico, que presta serviços com qualidade e equidade para restabelecer a saúde e continuar a obra do Don Domênico. VISÃO – Manter a sustentabilidade; desenvolvimento profissional contínuo; adequação tecnológica constante; estar entre as melhores opções hospitalares da Baixada Santista. VALORES – Respeitar as pessoas, trabalhar com transparéncia e profissionalismo, oferecer atendimento humanizado, acreditar e valorizar a capacidade de trabalho em equipe e respeitar o meio ambiente.	
--	---	---

Utilidade Pública Federal 61.000 de 13.07.1967 Utilidade Pública Estadual "Decreto 43.929 de 06.04.1999" Utilidade Pública Municipal "Lei nº 863 de 23.09.1966"

TERMO ADITIVO N° 03 – 01/03/2018
AO PRESENTE CONTRATO DE: 01/12/2013
SERVIÇO EM: EXAMES DE ENDOSCOPIA, LARINGOLOGIA, BRONCOLOGIA E COLONOSCOPIA.

Pelo presente **TERMO ADITIVO** ao presente contrato, celebram, de um lado:

A **ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICÊNCIA DO GUARUJÁ**, associação civil de natureza benficiante e filantrópica - Mantenedora do Hospital Santo Amaro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.697.338/0001-70, sediada na Rua Quinto Bertoldi, 40 – Vila Maia – Guarujá – SP, neste ato representado por seu Diretor Presidente **Dr. URBANO BAHAMONDE MANSO**, já qualificado anteriormente, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **SANTIAGO EXAMES ENDOSCÓPICOS LTDA**, nome fantasia: **SANTIAGO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.128.212/0001-87, com sede na Rua Vinte e Dois, 25 – Apto B-24 – Balneário Cidade Atlântica – Guarujá – SP, neste ato representada por **RODRIGO DE QUEIROZ SANTIAGO**, já qualificado anteriormente, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e avençam entre si e dito na presença das testemunhas ao final consignadas, o Termo Aditivo ao presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições descritas a seguir:

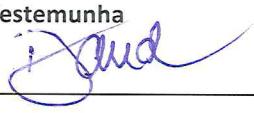
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** à partir de Mar/2018, passa a executar os serviços aqui pactuados, pelo valor mensal de **R\$ 52.400,00 (cinquenta e dois mil e quatrocentos reais)**, para atendimento aos pacientes **SUS** da **CONTRATANTE**, conforme tabela abaixo descrita, na qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os impostos, encargos, benefícios e demais despesas de qualquer natureza.

SERVIÇOS	QUANTIDADE	VALOR	INÍCIO DE VIGÊNCIA
Endoscopia Digestiva Alta	440 (quatrocentos e quarenta)	R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)	01/04/2016
Laringoscopia	10 (dez)		
Broncoscopia	10 (dez)		
Colonoscopia	58 (cinquenta e oito)	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)	
Plantão 24h para atendimento de urgência	Conforme demanda Hospitalar	R\$ 24.400,00 (vinte quatro mil e quatrocentos reais)	01/12/2013

Para o cumprimento técnico dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** deverá:

2.1 – Realizar os serviços e procedimentos deste contrato, de segunda a sexta-feira para os atendimentos ambulatoriais de todos os exames objeto deste contrato, onde preventivamente serão agendados conforme cumprimento de metas SUS, onde qualquer alteração de período deverá ser comunicada previamente e por escrito à **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** a qualquer momento pode alterar a dinâmica de atendimento e dias da semana, desde que não influencie no cumprimento das quantidades aqui pactuadas, devendo em comum

Contratante	Contratada	1 ^a Testemunha	2 ^a Testemunha
			

	Associação Santamarense de Beneficência do Guarujá - Hospital Santo Amaro MISSÃO – Ser um hospital geral e filantrópico, que presta serviços com qualidade e equidade para restabelecer a saúde e continuar a obra do Don Domênico. VISÃO – Manter a sustentabilidade; desenvolvimento profissional contínuo; adequação tecnológica constante; estar entre as melhores opções hospitalares da Baixada Santista. VALORES – Respeitar as pessoas, trabalhar com transparência e profissionalismo, oferecer atendimento humanizado, acreditar e valorizar a capacidade de trabalho em equipe e respeitar o meio ambiente.	
--	---	---

Utilidade Pública Federal 61.000 de 13.07.1967 Utilidade Pública Estadual "Decreto 43.929 de 06.04.1999" Utilidade Pública Municipal "Lei nº 863 de 23.09.1966"

Continuação... TA 03 DE 01/03/2018 - AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ENDOSCOPIA - SANTIAGO - de: 01/12/2013

acordo, avençar com a **CONTRATANTE**, os dias e períodos para que haja a harmonia entre a unidade, rede municipal e ala de internação;

2.2 – Realizar os serviços de urgências/emergências, estando sobre aviso e à disposição para cumprimento das chamadas da **CONTRATANTE**, 24 (vinte e quatro) horas do dia e fins de semana;

2.3 – Disponibilizar profissionais habilitados em com vivência prática para a correta execução dos serviços contratados, podendo ser proprietário, empregado da empresa, sócio, diretor ou profissional autônomo que presta serviço à **CONTRATADA**;

2.4 – Atender todas as resoluções pertinentes à área, referente ao CRM (conselho regional de medicina), CFM (conselho federal de medicina), bem como, respeitar fielmente o Código de Ética Médica e normas internas da **CONTRATANTE**;

2.5 – Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, sociais, comerciais e trabalhistas que lhe couberem, em razão do presente e decorrente de sua atividade em relação aos profissionais contratados ou que por qualquer forma venha a lhe prestar serviços, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, serão transferidos para a **CONTRATANTE**;

2.6 – Planejar, organizar, supervisionar e controlar o serviço e o seu pessoal, do ponto de vista técnico, operacional e administrativo, tendo a responsabilidade de confeccionar relatórios gerenciais dos serviços realizados, de acordo com as solicitações e nunca se interferindo nas normas de conduta da **CONTRATANTE**;

2.7 – Realizar as prescrições médicas somente de forma eletrônica e pelo próprio médico do atendimento, excetuando apenas nos momentos em que houverem impossibilidades causadas pela **CONTRATANTE**, ocasionadas por atualizações no sistema de gestão hospitalar, quedas de energia ou outros da natureza que impossibilitem o acesso ao sistema informatizado do hospital, onde nestas exclusivas situações, será permitida a forma de prescrição manual;

2.8 – Respeitar a norma interna estabelecida pela **CONTRATANTE** quanto ao limite do horário de visitação diária aos pacientes internados, que é até às 13:00h, sob pena estabelecida e tratada na cláusula décima deste contrato;

2.9 – Orientar a todos os profissionais da equipe, para que antes de iniciar suas atividades no HOSPITAL SANTO AMARO, efetuar o cadastro e apresentar toda a documentação necessária e exigida pela secretaria da Diretoria Clínica/Técnica da **CONTRATANTE**;

2.10 – Indicar o médico responsável pela equipe/especialidade à secretaria da Diretoria Técnica da **CONTRATANTE**, bem como apresentar à esta secretaria ou a outro setor designado por ela, a escala prévia dos plantões que serão realizados no mês seguinte, onde qualquer alteração de escala deverá ser comunicada com antecedência;

2.11 – Disponibilizar mensalmente (em data exigida pelo setor de agendamento da **CONTRATANTE**), as agendas do mês seguinte com as devidas quantidades contratadas, para atendimento das consultas ambulatoriais.

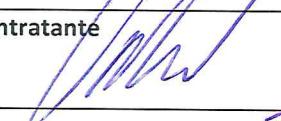
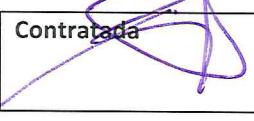
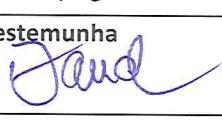
CLÁUSULA TERCEIRA – DATA E FORMA DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar o valor objeto deste contrato, até 90 (noventa) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços, através de depósito bancário ou cheque nominal a **CONTRATADA**.

3.1 – A **CONTRATADA** emitirá e apresentará mensalmente a nota fiscal de prestação de serviços, contra a **CONTRATANTE**.

3.2 – A não apresentação da devida nota fiscal de prestação de serviços do mês em questão, ou mesmo incorreções nela contidas, ensejará na prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos;

3.3 – A **CONTRATADA** declara ter ciência de que a **CONTRATANTE** trata-se de instituição filantrópica prestadora de serviços ao Sistema Único de Saúde – SUS através de contrato com a Prefeitura Municipal de Guarujá – PMG, ficando assim, à mercê de atrasos nos repasses das verbas públicas necessárias para o adimplemento dos valores previstos nesse contrato, e que o atraso dos repasses pela PMG impede a **CONTRATANTE** de pagar na data acordada, e que por conta disso, não se caracteriza atraso no pagamento contratual.

Contratante	Contratada	1ª Testemunha	2ª Testemunha
			



Associação Santamarense de Beneficência do Guarujá - Hospital Santo Amaro

MISSÃO – Ser um hospital geral e filantrópico, que presta serviços com qualidade e equidade para restabelecer a saúde e continuar a obra do Don Domênico.

VISÃO – Manter a sustentabilidade; desenvolvimento profissional contínuo; adequação tecnológica constante; estar entre as melhores opções hospitalares da Baixada Santista.

VALORES – Respeitar as pessoas, trabalhar com transparéncia e profissionalismo, oferecer atendimento humanizado, acreditar e valorizar a capacidade de trabalho em equipe e respeitar o meio ambiente.



Utilidade Pública Federal 61.000 de 13.07.1967 Utilidade Pública Estadual "Decreto 43.929 de 06.04.1999" Utilidade Pública Municipal "Lei nº 863 de 23.09.1966"

Continuação... TA 03 DE 01/03/2018 - AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ENDOSCOPIA - SANTIAGO - de: 01/12/2013

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do presente contrato a partir desta data, 01/12/2014, passou a vigorar por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO CONTRATUAL

A partir de 01/12/2014, esta cláusula deixou de existir.

CLÁUSULA OITAVA – DA MEDICÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

Para as quantidades avençadas na cláusula segunda deste termo, a CONTRATANTE, realizará mensalmente e de forma automática pelo sistema de gestão hospitalar, que após fechamento e validação, existir descumprimento, os devidos descontos serão repassados à CONTRATADA.

8.1 – O repasse dos valores devidos dessa produção será realizado conforme estabelecido na cláusula segunda deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS

A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado.

11.1 – A CONTRATADA neste ato, declara ciência de que a CONTRATANTE tem pacto formalizado com os gestores de saúde (Prefeitura Municipal, Governo do Estado de São Paulo e Governo Federal) para atendimento de seus pacientes sob **METAS ESTABELECIDAS**, onde mensalmente todos os procedimentos são auditados/avaliados com base em padrões estabelecidos, onde a remuneração da CONTRATANTE está condicionada ao correto atendimento (quantidade executada e qualidade prestada), **existindo a aplicação de GLOSAS/DESCONTOS nos casos de não cumprimento ou cumprimento irregular dos procedimentos;**

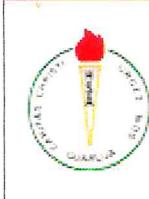
11.2 – Dentro do conceito e entendimento exposto na **cláusula 10.1** deste contrato, a CONTRATADA é sabedora de que os serviços aqui contratados serão validados mensalmente pelos setores da CONTRATANTE que estão diretamente envolvidos no controle e acompanhamento, e que caso não haja o cumprimento de qualquer ato contratado e que seja comprovada a falta de sua atuação ou responsabilidade, está ciente de que a CONTRATANTE descontará na mesma proporção as **GLOSAS/DESCONTOS** aplicados pelos GESTORES DE SAÚDE;

11.3 – O acompanhamento dos serviços pela CONTRATANTE não exclui, nem reduz a completa responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida, e ainda, não eximindo a responsabilidade que assumiu no tocante à boa qualidade de seus serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATACÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

A CONTRATADA poderá a qualquer tempo, fazer-se substituir por outra, hipótese em que deverão ser atendidas as disposições dos itens: 2.1 a 2.11 da cláusula segunda, estando ciente de que será por sua conta, toda responsabilidade e despesas decorrentes dos serviços prestados por terceiros por ela indicados, devendo comunicar a CONTRATADA quando for o caso, para ter a devida ciência.

Contratante	Contratada	1ª Testemunha	2ª Testemunha
-------------	------------	---------------	---------------



Associação Santamarense de Beneficência do Guarujá - Hospital Santo Amaro

MISSÃO – Ser um hospital geral e filantrópico, que presta serviços com qualidade e equidade para restabelecer a saúde e continuar a obra do Don Domênico.

VISÃO – Manter a sustentabilidade; desenvolvimento profissional contínuo; adequação tecnológica constante; estar entre as melhores opções hospitalares da Baixada Santista.

VALORES – Respeitar as pessoas, trabalhar com transparência e profissionalismo, oferecer atendimento humanizado, acreditar e valorizar a capacidade de trabalho em equipe e respeitar o meio ambiente.



Utilidade Pública Federal 61.000 de 13.07.1967 Utilidade Pública Estadual "Decreto 43.929 de 06.04.1999" Utilidade Pública Municipal "Lei nº 863 de 23.09.1966"

Continuação... TA 03 DE 01/03/2018 - AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ENDOSCOPIA - SANTIAGO - de: 01/12/2013

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Considerar-se-á rescindido o presente contrato independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra dissolução, decretação de falência ou instauração de insolvência civil ou liquidações judiciais de ambas as partes.

Não havendo motivação justificada para a rescisão deste contrato, poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer uma das partes, desde que haja aviso prévio documentado com 30 (trinta) dias de antecedência.

Ainda em reconhecimento dos direitos de ambas as partes, a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme motivos abaixo:

16.1 – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

16.2 – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

16.3 – A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da execução do serviço, nos prazos estipulados;

16.4 – O atraso injustificado no inicio do serviço;

16.5 – A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;

16.6 – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

16.7 – O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

16.8 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

16.9 – A **CONTRATADA** reconhece, desde já, os direitos da **CONTRATANTE** nos casos de rescisão administrativa, não gerando direito a indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO MEIO DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

As partes pactuam e aceitam que as comunicações e/ou notificações devem ser sempre formalizadas por escrito e entregues por meio dos correios (sedex com AR), em mãos na sede de cada empresa, ou ainda, no endereço de e-mail de cada representante.

19.1 – Para a entrega de qualquer comunicação à **CONTRATANTE**, protocolar na sala da Diretoria Técnica/Clínica, e caso de envio por e-mail utilizar: dirclinica@hsamaro.org.br ou dirtec@hsamaro.org.br.

19.2 – Visando a segurança do paciente e estabilidade dos serviços, qualquer paralização pela **CONTRATADA**, seja qual for o motivo, deverá ser anunciada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

O Termo Aditivo de nº 02 a partir de 01/03/2018 perderá a sua eficácia.

As demais cláusulas do presente contrato datado em 01/12/2013 permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes.

Contratante	Contratada	1ª Testemunha	2ª Testemunha



Associação Santamarense de Beneficência do Guarujá - Hospital Santo Amaro

MISSÃO – Ser um hospital geral e filantrópico, que presta serviços com qualidade e equidade para restabelecer a saúde e continuar a obra do Don Domênico.

VISÃO – Manter a sustentabilidade; desenvolvimento profissional contínuo; adequação tecnológica constante; estar entre as melhores opções hospitalares da Baixada Santista.

VALORES – Respeitar as pessoas, trabalhar com transparéncia e profissionalismo, oferecer atendimento humanizado, acreditar e valorizar a capacidade de trabalho em equipe e respeitar o meio ambiente.



Utilidade Pública Federal 61.000 de 13.07.1967 Utilidade Pública Estadual "Decreto 43.929 de 06.04.1999" Utilidade Pública Municipal "Lei nº 863 de 23.09.1966"

Continuação... TA 03 DE 01/03/2018 - AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ENDOSCOPIA - SANTIAGO - de: 01/12/2013

Guarujá, 01 de março de 2018.

ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICÊNCIA DE GUARUJÁ
CONTRATANTE

SANTIAGO EXAMES ENDOSCÓPICOS LTDA
CONTRATADA

1º Testemunha

Nome: DAVID R. MELLO
RG.: 20.825.588-6

2º Testemunha

Nome: Lando S. Paz
RG.: 33.575.132-5



Associação Santamarense de Beneficência do Guarujá - Hospital Santo Amaro

MISSÃO – Ser um hospital geral e filantrópico, que presta serviços com qualidade e equidade para restabelecer a saúde e continuar a obra do Don Domênico.

VISÃO – Manter a sustentabilidade; desenvolvimento profissional contínuo; adequação tecnológica constante; estar entre as melhores opções hospitalares da Baixada Santista.

VALORES – Respeitar as pessoas, trabalhar com transparéncia e profissionalismo, oferecer atendimento humanizado, acreditar e valorizar a capacidade de trabalho em equipe e respeitar o meio ambiente.



Utilidade Pública Federal 61.000 de 13.07.1967 Utilidade Pública Estadual "Decreto 43.929 de 06.04.1999" Utilidade Pública Municipal "Lei nº 863 de 23.09.1966"

TERMO ADITIVO N° 04 – 01/06/2019 AO PRESENTE CONTRATO DE: 01/12/2013 SERVIÇO EM: EXAMES DE ENDOSCOPIA, LARINGOLOGIA, BRONCOLOGIA E COLONOSCOPIA.

Pelo presente **TERMO ADITIVO** ao presente contrato, celebram, de um lado:

A ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICÊNCIA DO GUARUJÁ, associação civil de natureza benficiante e filantrópica - Mantenedora do Hospital Santo Amaro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.697.338/0001-70, sediada na Rua Quinto Bertoldi, 40 – Vila Maia – Guarujá – SP, neste ato representado por seu Diretor Presidente **Dr. URBANO BAHAMONDE MANSO**, já qualificado anteriormente, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **SANTIAGO EXAMES ENDOSCÓPICOS LTDA**, nome fantasia: **SANTIAGO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.128.212/0001-87, com sede na Rua Vinte e Dois, 25 – Apto B-24 – Balneário Cidade Atlântica – Guarujá – SP, neste ato representada por **RODRIGO DE QUEIROZ SANTIAGO**, já qualificado anteriormente, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e avençam entre si e dito na presença das testemunhas ao final consignadas, o Termo Aditivo ao presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições descritas a seguir:

7.4 – Á partir da competência Junho/2019, a **CONTRATADA** pagará a **CONTRATANTE** o valor de **R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais)** por mês, a título de aluguel pelo espaço utilizado.

DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

O Termo Aditivo de nº 03 de 01/03/2018 e as demais cláusulas do presente contrato datado em 01/12/2013 permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes.

Guarujá, 01 de junho de 2019.

ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICÊNCIA DE GUARUJÁ
CONTRATANTE

SANTIAGO EXAMES ENDOSCÓPICOS LTDA
CONTRATADA

1º Testemunha
Nome: *Leandro R. Mello*
RG.: 20.825.588-6

2º Testemunha
Nome: *Leandro S. Paixão*
RG.: 33.575.132-5

	Associação Santamarense de Beneficência do Guarujá - Hospital Santo Amaro MISSÃO – Ser um hospital geral e filantrópico, que presta serviços com qualidade e equidade para restabelecer a saúde e continuar a obra de Don domênico. VISÃO – Manter a sustentabilidade; desenvolvimento profissional contínuo; adequação tecnológica constante; estar entre as melhores opções hospitalares da baixada santista. VALORES – Respeitar as pessoas, trabalhar com transparência e profissionalismo, oferecer atendimento humanizado, acreditar e valorizar a capacidade de trabalho em equipe e respeitar o meio ambiente.	
---	--	---

Utilidade Pública Federal 61.000 de 13.07.1967 Utilidade Pública Estadual "Decreto 43.929 de 06.04.1999" Utilidade Pública Municipal "Lei nº 863 de 23.09.1966"

TERMO ADITIVO N° 05 – 01/04/2020
AO PRESENTE CONTRATO DE: 01/12/2013
SERVIÇO EM: EXAMES DE ENDOSCOPIA, LARINGOLOGIA, BRONCOLOGIA E COLONOSCOPIA.

Pelo presente **TERMO ADITIVO** ao presente contrato, celebram:

A **ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICÊNCIA DO GUARUJÁ**, associação civil de natureza beneficente e filantrópica - Mantenedora do Hospital Santo Amaro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.697.338/0001-70, sediada na Rua Quinto Bertoldi, 40 – Vila Maia – Guarujá – SP, neste ato representado por seu Diretor Presidente **Dr. URBANO BAHAMONDE MANSO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 11.733.088 e inscrito no CPF/MF sob nº 044.889.298-77, domiciliado na Rua Campos Sales, 299 – AP. 22 – Vila Julia – Guarujá - SP, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa:

SANTIAGO EXAMES ENDOSCÓPICOS LTDA, nome fantasia: **SANTIAGO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.128.212/0001-87, com sede na Rua Vinte e Dois, 25 – Apto B-24 – Balneário Cidade Atlântica – Guarujá – SP, neste ato representada por **RODRIGO DE QUEIROZ SANTIAGO**, brasileiro, casado, portadora da cédula de identidade RG nº 23.319.439-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 269.538.638-97, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e avençam entre si e dito na presença das testemunhas ao final consignadas, o Termo Aditivo de Nº 05 ao presente Contrato, **CONSIDERANDO**:

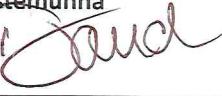
- A declaração da OMS - de 11/03/2020, em decretar crise na saúde mundial pelos efeitos nocivos da transmissão do novo Coronavírus/COVID-19;

- O Decreto Legislativo N° 06 de 20/03/2020 e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 e que a instaurada situação de pandemia representa auto risco à saúde pública, **RESOLVEM**:

Pela diminuição mensal dos procedimentos eletivos em 50%, entre os meses de **ABRIL/2020 a DEZEMBRO/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Em função da provisória diminuição dos serviços, serão descontados o valor total de R\$ 14.000,000 (quatorze mil reais) mensais entre os meses de Abril/2020 a dezembro/2020. À partir de Janeiro/2021, as partes desde já avençam pela

Contratante	Contratada	1ª Testemunha	2ª Testemunha
			

	Associação Santamarense de Beneficência do Guarujá - Hospital Santo Amaro MISSÃO – Ser um hospital geral e filantrópico, que presta serviços com qualidade e equidade para restabelecer a saúde e continuar a obra de Don domênico. VISÃO – Manter a sustentabilidade; desenvolvimento profissional contínuo; adequação tecnológica constante; estar entre as melhores opções hospitalares da baixada santista. VALORES – Respeitar as pessoas, trabalhar com transparência e profissionalismo, oferecer atendimento humanizado, acreditar e valorizar a capacidade de trabalho em equipe e respeitar o meio ambiente.	
---	--	---

Utilidade Pública Federal 61.000 de 13.07.1967 Utilidade Pública Estadual "Decreto 43.929 de 06.04.1999" Utilidade Pública Municipal "Lei nº 863 de 23.09.1966"

...TERMO ADITIVO N° 05 – SANTIAGO EXAMES – REFERENTE AO CONTRATO - de: 01/12/2013

retomada dos serviços, nas mesmas quantidades e valores originalmente acordados, permanecendo os demais serviços e valores da presente avença sem alterações.

As demais cláusulas do presente contrato datado em 01/12/2013 e as demais dos Termos Aditivos anteriores que não sofreram alterações, permanecem vigentes.

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes.

Guarujá, 01 de Abril de 2020.

ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICÊNCIA DE GUARUJÁ
CONTRATANTE

SANTIAGO EXAMES ENDOSCÓPICOS LTDA
CONTRATADA

1º Testemunha

Nome: DAVID R. MELLO
 RG.: 20.825.588-6

2º Testemunha

Nome: Geraldo Silveira
 RG.: 33.575.132-5

	Associação Santamarense de Beneficência do Guarujá - Hospital Santo Amaro MISSÃO – Ser um hospital geral e filantrópico, que presta serviços com qualidade e equidade para restabelecer a saúde e continuar a obra de Don domênico. VISÃO – Manter a sustentabilidade; desenvolvimento profissional contínuo; adequação tecnológica constante; estar entre as melhores opções hospitalares da baixada santista. VALORES – Respeitar as pessoas, trabalhar com transparéncia e profissionalismo, oferecer atendimento humanizado, acreditar e valorizar a capacidade de trabalho em equipe e respeitar o meio ambiente.	
---	--	---

Utilidade Pública Federal 61.000 de 13.07.1967 Utilidade Pública Estadual "Decreto 43.929 de 06.04.1999" Utilidade Pública Municipal "Lei nº 863 de 23.09.1966"

TERMO ADITIVO Nº 06 – 10/04/2020
AO PRESENTE CONTRATO DE: 01/12/2013
SERVIÇO EM: EXAMES DE ENDOSCOPIA, LARINGOLOGIA, BRONCOLOGIA E COLONOSCOPIA.

Pelo presente **TERMO ADITIVO** ao presente contrato, celebram:

A **ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICÊNCIA DO GUARUJÁ**, associação civil de natureza benficiante e filantrópica - Mantenedora do Hospital Santo Amaro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.697.338/0001-70, sediada na Rua Quinto Bertoldi, 40 – Vila Maia – Guarujá – SP, neste ato representado por seu Diretor Presidente **Dr. URBANO BAHAMONDE MANSO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 11.733.088 e inscrito no CPF/MF sob nº 044.889.298-77, domiciliado na Rua Campos Sales, 299 – AP. 22 – Vila Julia – Guarujá - SP, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa:

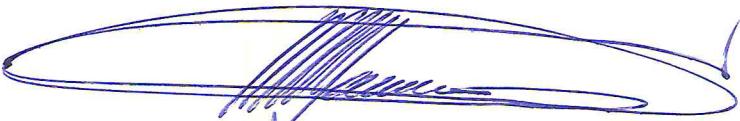
SANTIAGO EXAMES ENDOSCÓPICOS LTDA, nome fantasia: **SANTIAGO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.128.212/0001-87, com sede na Rua Vinte e Dois, 25 – Apto B-24 – Balneário Cidade Atlântica – Guarujá – SP, neste ato representada por **RODRIGO DE QUEIROZ SANTIAGO**, brasileiro, casado, portadora da cédula de identidade RG nº 23.319.439-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 269.538.638-97, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e avençam entre si e dito na presença das testemunhas ao final consignadas, o Termo Aditivo de Nº 06 ao presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições descritas a seguir:

7.4 - Em função da diminuição mensal dos procedimentos eletivos entre os meses de **ABRIL/2020 a DEZEMBRO/2020**, a **CONTRATANTE** suspende para esse mesmo período contra a **CONTRATADA**, o desconto à título de pagamento de aluguel pelo espaço utilizado, o valor de R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais),

As demais cláusulas do presente contrato datado em 01/12/2013 e as demais dos Termos Aditivos anteriores que não sofreram alterações, permanecem vigentes.

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes.

Guarujá, 10 de Abril de 2020.


ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICÊNCIA DE GUARUJÁ
CONTRATANTE


SANTIAGO EXAMES ENDOSCÓPICOS LTDA
CONTRATADA

1º Testemunha

Nome: *Rodrigo R. Aguiar*
 RG.: *20825588-6*

2º Testemunha

Nome: *Jamara da C. Almeida*
 RG.: *24.547.348-2*

	Associação Santamarense de Beneficência do Guarujá - Hospital Santo Amaro MISSÃO – Ser um hospital geral e filantrópico, que presta serviços com qualidade e equidade para restabelecer a saúde e continuar a obra de Don domênico. VISÃO – Manter a sustentabilidade; desenvolvimento profissional contínuo; adequação tecnológica constante; estar entre as melhores opções hospitalares da baixada santista. VALORES – Respeitar as pessoas, trabalhar com transparência e profissionalismo, oferecer atendimento humanizado, acreditar e valorizar a capacidade de trabalho em equipe e respeitar o meio ambiente.	
---	--	---

Utilidade Pública Federal 61.000 de 13.07.1967 Utilidade Pública Estadual "Decreto 43.929 de 06.04.1999" Utilidade Pública Municipal "Lei nº 863 de 23.09.1966"

TERMO ADITIVO N° 07 – 01/08/2021
AO PRESENTE CONTRATO DE: 01/12/2013
SERVIÇO EM: EXAMES DE ENDOSCOPIA, LARINGOLOGIA, BRONCOLOGIA E COLONOSCOPIA.

Pelo presente **TERMO ADITIVO** ao presente contrato, celebram:

A ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICÊNCIA DO GUARUJÁ, associação civil de natureza benéfica e filantrópica - Mantenedora do Hospital Santo Amaro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.697.338/0001-70, sediada na Rua Quinto Bertoldi, 40 – Vila Maia – Guarujá – SP, neste ato representado por seu Diretor Presidente **Dr. URBANO BAHAMONDE MANSO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 11.733.088 e inscrito no CPF/MF sob nº 044.889.298-77, domiciliado na Rua Campos Sales, 299 – AP. 22 – Vila Julia – Guarujá - SP, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa:

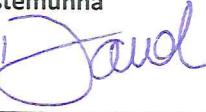
SANTIAGO EXAMES ENDOSCÓPICOS LTDA, nome fantasia: **SANTIAGO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.128.212/0001-87, com sede na Rua Vinte e Dois, 25 – Apto B-24 – Balneário Cidade Atlântica – Guarujá – SP, neste ato representada por **RODRIGO DE QUEIROZ SANTIAGO**, brasileiro, casado, portadora da cédula de identidade RG nº 23.319.439-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 269.538.638-97, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e avençam entre si e dito na presença das testemunhas ao final consignadas, o Termo Aditivo de Nº 07 ao presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições descritas a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

À partir da competência **Agosto/2021**, em função das novas repactuações para atendimento aos pacientes SUS, as partes avençam novas quantidades **conforme tabela abaixo descrita**, na qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os impostos, encargos, benefícios e demais despesas de qualquer natureza.

SERVIÇOS	QUANTIDADE	VALOR
Endoscopia Digestiva Alta	320 (trezentos e vinte)	
Laringoscopia	05 (cinco)	R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)
Broncoscopia	05 (cinco)	
Colonoscopia	40 (quarenta)	R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
Plantão 24h para atendimento de urgência	Conforme demanda Hospitalar	R\$ 24.400,00 (vinte quatro mil e quatrocentos reais)

Obs.: Para descontos de não cumprimento (ocasionados pela CONTRATADA) ou acréscimos (solicitados pela CONTRATANTE, o valor unitário para as endoscopias, Laringo e Broncos, será de R\$ 50,00 e para as Colonos, o valor unitário de R\$ 100,00.

Contratante	Contratada	1ª Testemunha 	2ª Testemunha 
-------------	------------	---	--

	Associação Santamarense de Beneficência do Guarujá - Hospital Santo Amaro MISSÃO – Ser um hospital geral e filantrópico, que presta serviços com qualidade e equidade para restabelecer a saúde e continuar a obra de Don domênico. VISÃO – Manter a sustentabilidade; desenvolvimento profissional contínuo; adequação tecnológica constante; estar entre as melhores opções hospitalares da baixada santista. VALORES – Respeitar as pessoas, trabalhar com transparência e profissionalismo, oferecer atendimento humanizado, acreditar e valorizar a capacidade de trabalho em equipe e respeitar o meio ambiente.	
---	--	---

Utilidade Pública Federal 61.000 de 13.07.1967 Utilidade Pública Estadual "Decreto 43.929 de 06.04.1999" Utilidade Pública Municipal "Lei nº 863 de 23.09.1966"

...TERMO ADITIVO N° 07 – SANTIAGO EXAMES – REFERENTE AO CONTRATO - de: 01/12/2013

2.1 - Para as competências a serem pagas pela **CONTRATANTE** de abril/2021 à julho/2021, a **CONTRATADA** concede o desconto mensal de **R\$ 6.687,50 (seis mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, em função da diminuição de exames de endoscopias eletivas desse período.

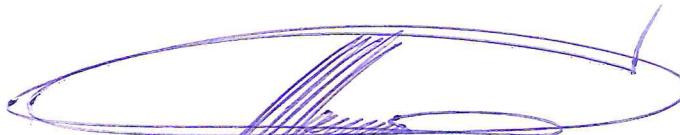
7.4 - DESCONTO DE ALUGUEL

A partir da competência Agosto/2021, as partes avençam pela extinção do desconto à título de aluguel mensal.

As demais cláusulas do presente contrato datado em 01/12/2013 e as demais dos Termos Aditivos anteriores que não sofreram alterações, permanecem vigentes.

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes.

Guarujá, 01 de Agosto de 2021.



ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICÊNCIA DE GUARUJÁ
CONTRATANTE

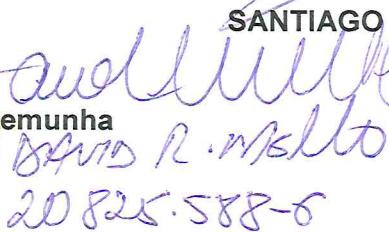


SANTIAGO EXAMES ENDOSCÓPICOS LTDA
CONTRATADA

1º Testemunha

Nome:

RG.:

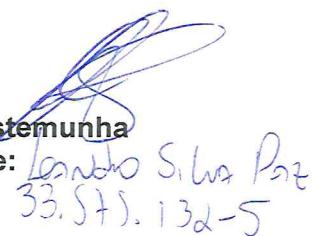


David R. Melo
20.825.588-6

2º Testemunha

Nome:

RG.:



Leandro Silva Pazz
33.575.132-5

	Associação Santamarense de Beneficência do Guarujá - Hospital Santo Amaro MISSÃO – Ser um hospital geral e filantrópico, que presta serviços com qualidade e equidade para restabelecer a saúde e continuar a obra de Don domênico. VISÃO – Manter a sustentabilidade; desenvolvimento profissional contínuo; adequação tecnológica constante; estar entre as melhores opções hospitalares da baixada santista. VALORES – Respeitar as pessoas, trabalhar com transparéncia e profissionalismo, oferecer atendimento humanizado, acreditar e valorizar a capacidade de trabalho em equipe e respeitar o meio ambiente.	
---	---	---

Utilidade Pública Federal 61.000 de 13.07.1967 Utilidade Pública Estadual "Decreto 43.929 de 06.04.1999" Utilidade Pública Municipal "Lei nº 863 de 23.09.1966"

TERMO ADITIVO N° 08 – 01/06/2022
AO PRESENTE CONTRATO DE: 01/12/2013
SERVIÇO EM: EXAMES DE ENDOSCOPIA, LARINGOLOGIA, BRONCOLOGIA E COLONOSCOPIA.

Pelo presente **TERMO ADITIVO** ao presente contrato, celebram:

A **ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICÊNCIA DO GUARUJÁ**, associação civil de natureza benficiante e filantrópica - Mantenedora do Hospital Santo Amaro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.697.338/0001-70, sediada na Rua Quinto Bertoldi, 40 – Vila Maia – Guarujá – SP, neste ato representado por seu Diretor Presidente **Dr. URBANO BAHAMONDE MANSO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 11.733.088 e inscrito no CPF/MF sob nº 044.889.298-77, domiciliado na Rua Campos Sales, 299 – AP. 22 – Vila Julia – Guarujá - SP, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa:

SANTIAGO EXAMES ENDOSCÓPICOS LTDA, nome fantasia: **SANTIAGO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.128.212/0001-87, neste ato representada por **RODRIGO DE QUEIROZ SANTIAGO**, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e avençam entre si e dito na presença das testemunhas ao final consignadas, o Termo Aditivo de N° 08 ao presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições descritas a seguir:

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA, ESTÁGIOS E INTERNATOS DA CONTRATANTE

A **CONTRATADA** neste ato está ciente e comprometida com os programas de residência médica, estágios e internatos da **CONTRATANTE**, ficando à disposição para recepcionar e participar tecnicamente com sua equipe, auxiliando nas matérias e programas estabelecidos pela COREME, Direção de ensino ou outro órgão interno do HSA.

19.1 - A **CONTRATADA** também toma ciência de que deve respeitar as normas internas da **CONTRATANTE** quanto ao controle de estágios em especialidades médicas, não trazendo ou vinculando médicos, para complemento, acompanhamento ou realização de quaisquer atividades e/ou atendimentos, sem o devido conhecimento e anuênciada **CONTRATANTE**, que pode delegar autoridade à COREME ou a outro órgão interno do HSA para o controle e regularidade junto à **CONTRATANTE**, onde tal ato se praticado, será considerado como autônomo e sem participação da **CONTRATANTE** e tido como falta grave e passível de rescisão imediata do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESPONSABILIDADE DIANTE DA LGPD

Quanto à Proteção de Dados – em especial à Lei Nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, as partes por si e por seus funcionários, prestadores e representantes em qualquer nível e esfera, obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre a proteção de dados Pessoais e as

Contratante	Contratada	1ª Testemunha	2ª Testemunha
			

	Associação Santamarense de Beneficência do Guarujá - Hospital Santo Amaro MISSÃO – Ser um hospital geral e filantrópico, que presta serviços com qualidade e equidade para restabelecer a saúde e continuar a obra de Don domênico. VISÃO – Manter a sustentabilidade; desenvolvimento profissional contínuo; adequação tecnológica constante; estar entre as melhores opções hospitalares da baixada santista. VALORES – Respeitar as pessoas, trabalhar com transparência e profissionalismo, oferecer atendimento humanizado, acreditar e valorizar a capacidade de trabalho em equipe e respeitar o meio ambiente.	
---	---	---

Utilidade Pública Federal 61.000 de 13.07.1967 Utilidade Pública Estadual "Decreto 43.929 de 06.04.1999" Utilidade Pública Municipal "Lei nº 863 de 23.09.1966"

...TERMO ADITIVO Nº 08 – SANTIAGO EXAMES – REFERENTE AO CONTRATO – DE 01/12/20113

determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, além das demais normas e políticas de proteção de dados que serão envolvidos da presente relação.

Quanto ao manuseio dos dados as partes deverão:

- 20.1** - Tratar os dados pessoais dos pacientes a que tiver acesso, de acordo com as instruções contidas na presente Lei, formalizando o fato imediatamente um ao outro, quando da ocorrência de inconformidades;
- 20.2** - Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados, contra acessos não autorizados, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda accidental ou indevida;
- 20.3** - Garantir, por si, ou há quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos eles e sem exceção, que venham lidar com os dados pessoais dos pacientes sob sua responsabilidade, que assinem Acordos de Confidencialidade, e que mantenham todos os Dados Pessoais estritamente sob confidencialidade, e que sobre hipótese alguma, não os utilizem para outros fins, com exceção da prestação dos serviços aos pacientes, e que ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados;
- 20.4** - Respeitar os dados pessoais dos pacientes, não podendo revelar a terceiros sob hipótese alguma, com exceção dos permitidos em Lei, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações;
- 20.5** - A parte infratora será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta a outra parte e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento de qualquer das cláusulas previstas nesta cláusula, quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS PRÁTICAS DE COMPLIANCE

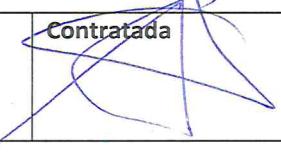
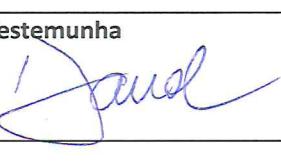
A **CONTRATADA** declara sob as penas da lei, não haver, até a presente data, quaisquer impedimentos a presente contratação ou mesmo à execução de alguma cláusula ou condição do instrumento ora pactuado.

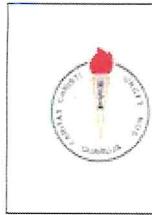
21.1 – Declara ainda, por si, por seus empregados, sócios, colaboradores, terceiros contratados e fornecedores, estar em plena conformidade com as leis e regulamentos de anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à legislação nacional específica e às Convenções e Pactos internacionais dos quais o Brasil seja signatário, sobre o combate à corrupção;

21.2 – A **CONTRATADA** endossa todas as leis, normas, regulamentos e políticas relacionados ao combate à corrupção, obrigando-se a abster-se de qualquer atividade ou ato que constitua violação às referidas disposições bem como das quais a **CONTRATANTE** seja signatária;

21.3 – A **CONTRATADA** por si, por seus administradores, diretores, empregados, terceiros contratados e agentes, bem como por sócio que venha a agir em seu nome, se obriga a conduzir suas práticas comerciais durante toda a vigência deste instrumento de forma ética e em conformidade com as normas aplicáveis;

21.4 – A **CONTRATADA** concorda que a **CONTRATANTE** terá o direito de, sempre que julgar necessário, com auxílio de auditores, auditar todos os livros, registros, contas e documentações de suporte para verificar o cumprimento de quaisquer leis anticorrupção aplicáveis, sendo que a **CONTRATADA** se compromete a cooperar totalmente com qualquer auditoria ou solicitação de documentos. Estando ciente ainda de que, independentemente de quaisquer investigações ou processos terem sido iniciados pelas autoridades, caso surjam

Contratante 	Contratada 	1ª Testemunha 	2ª Testemunha 
---	--	--	---



Associação Santamarense de Beneficência do Guarujá - Hospital Santo Amaro

MISSÃO – Ser um hospital geral e filantrópico, que presta serviços com qualidade e equidade para restabelecer a saúde e continuar a obra de Don domênico.

VISÃO – Manter a sustentabilidade; desenvolvimento profissional contínuo; adequação tecnológica constante; estar entre as melhores opções hospitalares da baixada santista.

VALORES – Respeitar as pessoas, trabalhar com transparéncia e profissionalismo, oferecer atendimento humanizado, acreditar e valorizar a capacidade de trabalho em equipe e respeitar o meio ambiente.



Utilidade Pública Federal 61.000 de 13.07.1967 Utilidade Pública Estadual "Decreto 43.929 de 06.04.1999" Utilidade Pública Municipal "Lei nº 863 de 23.09.1966"

...TERMO ADITIVO Nº 08 – SANTIAGO EXAMES – REFERENTE AO CONTRATO – DE 01/12/20113

denuncias ou indícios razoavelmente fortes de que houve violação a lei anticorrupção, a **CONTRATANTE** terá o direito de suspender ou rescindir o contrato, sem prejuízo da multa pela rescisão;

21.5 – A **CONTRATADA** declara que não pratica e se obriga a não praticar quaisquer atos que violem a lei anticorrupção, concordando em fornecer prontamente, sempre que solicitada, evidencia de que está atuando diligentemente na prevenção de práticas que possam violar as leis anticorrupção;

21.6 – A **CONTRATADA** obriga-se a manter seus livros, registros, contas e documentos contábeis organizados e precisos, assegurando-se de que nenhuma transação seja mantida fora de seus livros e que todas as transações sejam devidamente registradas e documentadas;

21.7 – A **CONTRATADA** concorda que a **CONTRATANTE** terá o direito de, sempre que julgar necessário, com auxilio de auditores, auditar todos os livros, registros, contas e documentações de suporte para verificar o cumprimento de quaisquer leis anticorrupção aplicáveis, sendo que a **CONTRATADA** se compromete a cooperar totalmente com qualquer auditoria ou solicitação de documentos. Estando ciente ainda de que, independentemente de quaisquer investigações ou processos terem sido iniciados pelas autoridades, caso surjam denuncias ou indícios razoavelmente fortes de que houve violação a lei anticorrupção, a **CONTRATANTE** terá o direito de suspender ou rescindir o contrato, sem prejuízo da multa pela rescisão;

21.8 – A **CONTRATADA** compromete-se a praticar a governança corporativa de modo a dar efetividade ao cumprimento das obrigações contratuais em observância à legislação aplicável;

21.9 – As partes declararam e garantem que cumprem e cumprirão, durante todo o prazo de vigência do presente contrato, todas as leis de anticorrupção, federais, estaduais e locais, decretos, códigos, regulamentações, regras, políticas e procedimentos de qualquer governo ou outra autoridade competente, em especial os preceitos decorrentes da Lei nº 12.846/13 ("Lei de Anticorrupção Brasileira"), abstendo-se de praticar qualquer ato de corrupção ("Atos de Corrupção") e/ou qualquer ato que seja lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira, que atente contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil;

21.10 – Em virtude deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer conceder ou comprometer-se a ceder a ninguém, ou receber ou concordar em aceitar de qualquer pessoa, qualquer pagamento, doação, compensação, benefícios ou vantagens financeiras ou não financeiras de qualquer espécie que configurem uma prática ilegal ou corrupção, por conta própria ou de terceiros, direta ou indiretamente, devendo-se assegurar o cumprimento desta obrigação por parte de seus representantes e colaboradores;

21.11 – As partes declararam e garantem categoricamente que durante toda a vigência do presente contrato, inclusive no que tange aos seus colaboradores e parceiros utilizados na execução dos serviços a serem prestados, a ausência de situações que constituam ou possam constituir um conflito de interesses em relação às atividades e serviços que devem ser realizados de acordo com este documento legal. Da mesma forma, as partes comprometem-se a adotar durante toda a validade do contrato, uma conduta apropriada para evitar o surgimento de qualquer situação que possa gerar um conflito de interesses. No caso de haver qualquer situação suscetível a levar a um conflito de interesses, as partes comprometem-se a informar imediatamente por escrito a outra parte e a ater-se nas indicações que podem porventura serem assinaladas a esse respeito. O não cumprimento pelas partes das obrigações assumidas sob esta cláusula facultará a outra parte a possibilidade de rescindir o contrato imediatamente, sem prejuízo das demais ações e direitos que possam ser exercidos de acordo com a lei

21.12 – Na hipótese de qualquer das partes violar qualquer disposição prevista nesta cláusula e/ou qualquer obrigação legal prevista na legislação, operar-se-á a rescisão motivada, com aplicação das penalidades e indenizações por perdas e danos cabíveis.

DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

As demais cláusulas do presente contrato datado em 01/12/2013 e demais termos aditivos que não sofreram alterações, permanecem vigentes.

Contratante	Contratada	1ª Testemunha 	2ª Testemunha
-------------	------------	-------------------	-------------------

	Associação Santamarense de Beneficência do Guarujá - Hospital Santo Amaro MISSÃO – Ser um hospital geral e filantrópico, que presta serviços com qualidade e equidade para restabelecer a saúde e continuar a obra de Don domênico. VISÃO – Manter a sustentabilidade; desenvolvimento profissional contínuo; adequação tecnológica constante; estar entre as melhores opções hospitalares da baixada santista. VALORES – Respeitar as pessoas, trabalhar com transparência e profissionalismo, oferecer atendimento humanizado, acreditar e valorizar a capacidade de trabalho em equipe e respeitar o meio ambiente.	
---	--	---

Utilidade Pública Federal 61.000 de 13.07.1967 Utilidade Pública Estadual "Decreto 43.929 de 06.04.1999" Utilidade Pública Municipal "Lei nº 863 de 23.09.1966"

...TERMO ADITIVO Nº 08 – SANTIAGO EXAMES – REFERENTE AO CONTRATO – DE 01/12/20113

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes.

Guarujá, 01 de Junho de 2022.

ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICÊNCIA DE GUARUJÁ
CONTRATANTE

SANTIAGO EXAMES ENDOSCÓPICOS LTDA
CONTRATADA

1º Testemunha

Nome: DAVID R. MELLO
RG.: 20.825.588-6

2º Testemunha

Nome: Andréia M. de Oliveira
RG.: 28.135.759-6

GUARUJÁ

	Associação Santamarense de Beneficência do Guarujá - Hospital Santo Amaro MISSÃO – Ser um hospital geral e filantrópico, que presta serviços com qualidade e equidade para restabelecer a saúde e continuar a obra de Don domênico. VISÃO – Manter a sustentabilidade; desenvolvimento profissional contínuo; adequação tecnológica constante; estar entre as melhores opções hospitalares da baixada santista. VALORES – Respeitar as pessoas, trabalhar com transparéncia e profissionalismo, oferecer atendimento humanizado, acreditar e valorizar a capacidade de trabalho em equipe e respeitar o meio ambiente.	
---	---	---

Utilidade Pública Federal 61.000 de 13.07.1967 Utilidade Pública Estadual "Decreto 43.929 de 06.04.1999" Utilidade Pública Municipal "Lei nº 863 de 23.09.1966"

TERMO ADITIVO N° 09 – 01/05/2023
AO PRESENTE CONTRATO DE: 01/12/2013
SERVIÇO EM: EXAMES DE ENDOSCOPIA, LARINGOLOGIA, BRONCOLOGIA E COLONOSCOPIA.

Pelo presente **TERMO ADITIVO** ao presente contrato, celebram:

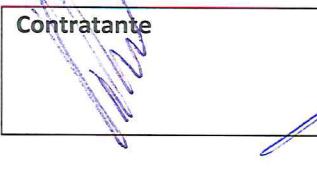
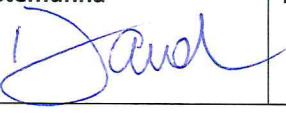
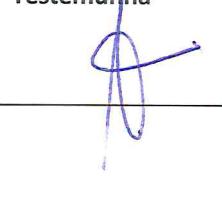
ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICÊNCIA DO GUARUJÁ, associação civil de natureza benficiante e filantrópica - Mantenedora do Hospital Santo Amaro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.697.338/0001-70, neste ato representado por seu Diretor Presidente **Dr. URBANO BAHAMONDE MANSO**, já identificados e qualificados no presente contrato, designada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa:

SANTIAGO EXAMES ENDOSCÓPICOS LTDA, nome fantasia: **SANTIAGO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.128.212/0001-87, neste ato representada por **Dr. RODRIGO DE QUEIROZ SANTIAGO**, já identificados e qualificados no presente contrato, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam e avençam entre si e dito na presença das testemunhas ao final consignadas, o Termo Aditivo de Nº 09 ao presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições descritas a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

À partir da competência **MAIO/2023**, em função das novas repactuações para atendimento aos pacientes SUS, as partes avençam e somam aos serviços e quantidades já existentes, os procedimentos de GASTROSTOMIAS ENDOSCÓPICAS e as ENDOSCOPIAS DIGESTIVAS ALTAS SOB SEDAÇÃO, ambas por produtividade quando necessárias por solicitação da **CONTRATANTE**, conforme tabela abaixo descrita, na qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os impostos, encargos, benefícios e demais despesas de qualquer natureza.

SERVIÇOS	QUANTIDADE	VALOR
Endoscopia Digestiva Alta	320 (trezentos e vinte)	
Laringoscopia	05 (cinco)	R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)
Broncoscopia	05 (cinco)	
Colonoscopia	40 (quarenta)	R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
Plantão 24h para atendimento de urgência	Conforme demanda Hospitalar	R\$ 24.400,00 (vinte quatro mil e quatrocentos reais)
Gastrostomias Endoscópicas	Produtividade (mínimo de 01 e máximo de 12/mês)	R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) cada.
Endoscopia Digestiva Alta - sedação	Produtividade via Emendas Parlamentares (podendo ser realizadas nos dias de agenda ou por mutirão em dias definidos.)	R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada.

Contratante	Contratada	1ª Testemunha	2ª Testemunha
			

	Associação Santamarense de Beneficência do Guarujá - Hospital Santo Amaro MISSÃO – Ser um hospital geral e filantrópico, que presta serviços com qualidade e equidade para restabelecer a saúde e continuar a obra de Don domênico. VISÃO – Manter a sustentabilidade; desenvolvimento profissional contínuo; adequação tecnológica constante; estar entre as melhores opções hospitalares da baixada santista. VALORES – Respeitar as pessoas, trabalhar com transparência e profissionalismo, oferecer atendimento humanizado, acreditar e valorizar a capacidade de trabalho em equipe e respeitar o meio ambiente.	
---	---	---

Utilidade Pública Federal 61.000 de 13.07.1967 Utilidade Pública Estadual "Decreto 43.929 de 06.04.1999" Utilidade Pública Municipal "Lei nº 863 de 23.09.1966"

...TERMO ADITIVO Nº 09 – SANTIAGO EXAMES – REFERENTE AO CONTRATO – DE 01/12/20113

Obs.: Para descontos de não cumprimento (ocasionados pela CONTRATADA) ou acréscimos (solicitados pela CONTRATANTE, o valor unitário para as endoscopias, Laringo e Broncos, será de R\$ 50,00 e para as Colonos, o valor unitário de R\$ 100,00.

DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

As demais cláusulas do presente contrato datado em 01/12/2013 e demais termos aditivos que não sofreram alterações, permanecem vigentes.

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes.

Guarujá, 01 de maio de 2023.

**ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICÊNCIA DE GUARUJÁ
CONTRATANTE**

**SANTIAGO EXAMES ENDOSCÓPICOS LTDA
CONTRATADA**

1º Testemunha

Nome: David A. Melo
RG.: 20825588-6

2º Testemunha

Nome: André M. da Oliveira
RG.: 28.135.758-6

Contratante	Contratada	1ª Testemunha	2ª Testemunha	Buscado C.
Obs.: Para descontos de não cumprimento (ocasionados pela CONTRATADA) ou acrescimos (solicitados pela CONTRATANTE), o valor unitário para as endoscópias, laringos e broncos, será de R\$ 50,00 e para as Colonoscopias (solicitadas pela CONTRATANTE), o valor unitário para as endoscópias (ocasionados pela CONTRATADA) ou acrescimos (solicitados pela CONTRATANTE), o valor unitário para as endoscópias, laringos e broncos, será de R\$ 100,00.				
Endoscopia Digestiva Alta - sedagão	R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada. realizadas nos dias de agenda ou por mutirão em dias definidos.	Produção de Endoscópicas	R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) cada. Produção (mínimo de 01 e máximo de 12/mes)	Endoscopia Digestiva Alta
Colonoscopia	R\$ 6.000,00 (seis mil reais) Até 40 (quarenta)	Gastostomias	R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais) Conforme demanda Hospitalar	Plantação sobre-aviso 24h urgência
Broncoscopia	R\$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais) Até 05 (cinco)	Laringoscopia	R\$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais) Até 320 (trezentos e vinte)	Endoscopia Digestiva Alta
Colostomia	R\$ 6.000,00 (seis mil reais) Até 40 (quarenta)	Gastostomias	R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais) Conforme demanda Hospitalar	Endoscopia Digestiva Alta
Urgência	R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) cada. Produção (mínimo de 01 e máximo de 12/mes)	Endoscopia Digestiva Alta	R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada. realizadas nos dias de agenda ou por mutirão em dias definidos.	Endoscopia Digestiva Alta - sedagão

A partir da competição Outubro/2023, as partes repartirão os valores dos serviços, mantendo as mesmas quantidades já estabelecidas, conforme tabela abaixo descrita, na qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os impostos, encargos, benefícios e despesas de qualidade natural.

CLAUSSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA PRESTAGAO DOS SERVICOS

SANTAGO EXAMES ENDOSCOPICOS LTDA, nome fantasia: SANTAGO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.128.212/0001-87, neste ato representada por Dr. RODRIGO DE QUEIROZ SANTAGO, já identificados e presentes no presente contrato, designada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa: ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICÉNCIA DO GUARUJA, associada civil de natureza benéfica e filantrópica - Mantenedora do Hospital Santo Amaro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.697.338/0001-70, neste ato representada por seu Diretor Presidente Dr. URBANO BAHAMOND MANSO, já identificados e presentes no presente contrato, designada simplesmente CONTRATADO, que se encontra no nº 128.212/0001-87, neste ato representada por Dr. RODRIGO DE QUEIROZ SANTAGO, já identificados e presentes no presente contrato, designada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa: se regerá pelas cláusulas e condições descritas a seguir:

Pelo presente TERMO ADITIVO ao presente contrato, celebra-se:

TERMO ADITIVO Nº 10 - 01/09/2023

AO PRESENTE CONTRATO DE: 01/12/2013

SERVIÇO EM: EXAMES DE ENDOSCOPIA, LARINGOLOGIA, BRONCOLOGIA E COLONOSCOPIA.

Utilidade Pública Federal nº 13.07.1967 Utilidade Pública Estadual nº 43.929 de 06.04.1999. Utilidade Pública Municipal nº 663 de 23 de 09 1966.

MISSÃO - Ser um hospital geral e filantrópico, que presta serviços com qualidade e equidade para restabelecer a saúde e continuar a obra de Dom mecânico.	VISÃO - Manter a sustentabilidade, desenvolvimentista profissional contínuo; adequação tecnológica constante; estabelecer as melhores opções hospitalares da balizada santista.	VALORES - Respeitar a capacidade de trabalho em equipe e respeitar o meio ambiente.
Associação Santamarense de Beneficência do Guarujá - Hospital Santo Amaro		

ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICÉNCIA DE GUARUJA
COTRATANTE
SANTIAGO EXAMES ENDOSCÓPICOS LTDA
COTRATADA

Guarujá, 01 de setembro de 2023.

As demais cláusulas do presente contrato datado em 01/12/2013 e demais termos aditivos que não sofreram alterações, permanecem vigentes.

As demais cláusulas do presente contrato datado em 01/12/2013 e demais termos o presentes o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual

teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes.

Por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual

DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

TERMO ADITIVO N° 10 - SANTIAGO EXAMES - REFERENTE AO CONTRATO - DE 01/12/2013

Utilidade Pública Federal nº 000 de 13.07.1987 Utilidade Pública Estadual "Decreto nº 929 de 06.04.1999" Utilidade Pública Municipal "Lei nº 863 de 23.09.1966".

HSA  MISSÃO - Ser um hospital geral e filantrópico, que presta serviços com qualidade e equidade para	VISÃO - Manter a sustentabilidade, desenvolvimento profissional contínuo; adequação tecnológica constante; estar entre as melhores opções hospitalares da baseada na assistência.	VALORES - Respeitar os pacientes, trabalhar com transparéncia e profissionalismo, oferecer atendimento humanoizado, creditar a valorizar a capacidade de trabalho em equipe e respeitar o meio ambiente.
Associação Santamarense de Beneficência do Guarujá - Hospital Santo Amaro		RG: 20825.588-6 Nome: Dra. Ana. Oliveira

	Associação Santamarense de Beneficência do Guarujá - Hospital Santo Amaro MISSÃO – Ser um hospital geral e filantrópico, que presta serviços com qualidade e equidade para restabelecer a saúde e continuar a obra de Don domênico. VISÃO – Manter a sustentabilidade; desenvolvimento profissional contínuo; adequação tecnológica constante; estar entre as melhores opções hospitalares da baixada santista. VALORES – Respeitar as pessoas, trabalhar com transparéncia e profissionalismo, oferecer atendimento humanizado, acreditar e valorizar a capacidade de trabalho em equipe e respeitar o meio ambiente.	
---	---	---

Utilidade Pública Federal 61.000 de 13.07.1967 Utilidade Pública Estadual "Decreto 43.929 de 06.04.1999" Utilidade Pública Municipal "Lei nº 863 de 23.09.1966"

TERMO ADITIVO Nº 11 – 28/10/2025
AO PRESENTE CONTRATO DE: 01/12/2013
SERVIÇO EM: EXAMES DE ENDOSCOPIA, LARINGOLOGIA, BRONCOLOGIA E COLONOSCOPIA.

Pelo presente **TERMO ADITIVO** ao presente contrato, celebram:

ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICÊNCIA DO GUARUJÁ, associação civil de natureza benficiante e filantrópica - Mantenedora do Hospital Santo Amaro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.697.338/0001-70, neste ato representado por seu Diretor Presidente **Dr. URBANO BAHAMONDE MANSO**, já identificados e qualificados no presente contrato, designada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa:

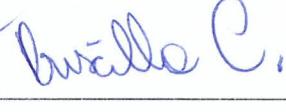
SANTIAGO EXAMES ENDOSCÓPICOS LTDA, nome fantasia: **SANTIAGO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.128.212/0001-87, neste ato representada por **Dr. RODRIGO DE QUEIROZ SANTIAGO**, já identificados e qualificados no presente contrato, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam e avençam entre si e dito na presença das testemunhas ao final consignadas, o **Termo Aditivo de Nº 11** ao presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições descritas a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A partir de 01/11/2025, as partes acrescentam ao presente contrato, a realização dos exames de Broncoscopia e Laringologia por livre demanda da **CONTRATANTE**, no valor unitário de R\$ 110,00 (cento e dez) reais, devendo a **CONTRATADA** atender às solicitações de segunda a sexta das 07h às 17h. Quanto às quantidades das Broncoscopias e Laringoscopias constantes no pacote fixo (descritas no quadro abaixo e já inclusas no pagamento fixo), continuam prevalecendo como agenda externa, devendo ser realizadas 02 (duas) vezes por mês, na qual estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, bem como os impostos, encargos, benefícios e demais despesas de qualquer natureza.

SERVIÇOS	QUANTIDADE	VALOR
Endoscopia Digestiva	Até 320 (trezentos e vinte)	
Laringoscopia (externa)	Até 05 (cinco)	R\$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais)
Broncoscopia (externa)	Até 05 (cinco)	
Colonoscopia	Até 40 (quarenta)	R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
Plantão sobre-aviso 24h para atendimento de urgência	Conforme demanda Hospitalar	R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais)
Gastrostomias Endoscópicas	Produtividade (mínimo de 01 e máximo de 12/mês)	R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) cada.
Endoscopia Digestiva sedação	Produtividade (por agenda ou mutirão) em dias definidos.	R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada.
Broncoscopia e Laringologia (internos)	Conforme demanda Hospitalar	R\$ 110,00 (cento e dez reais) cada.

Obs.: Para descontos de não cumprimento (ocasionados pela **CONTRATADA**) ou acréscimos (solicitados pela **CONTRATANTE**) para as endoscopias, o valor será de R\$ 50,00. Para as Laringos e Broncos o valor de R\$ 110,00. Para as Colonos o valor de R\$ 200,00.

Contratante	Contratada	1ª Testemunha	2ª Testemunha
			

	Associação Santamarense de Beneficência do Guarujá - Hospital Santo Amaro MISSÃO – Ser um hospital geral e filantrópico, que presta serviços com qualidade e equidade para restabelecer a saúde e continuar a obra de Don domênico. VISÃO – Manter a sustentabilidade; desenvolvimento profissional continuo; adequação tecnológica constante; estar entre as melhores opções hospitalares da baixada santista. VALORES – Respeitar as pessoas, trabalhar com transparéncia e profissionalismo, oferecer atendimento humanizado, acreditar e valorizar a capacidade de trabalho em equipe e respeitar o meio ambiente.	
---	---	---

Utilidade Pública Federal 61.000 de 13.07.1967 Utilidade Pública Estadual "Decreto 43.929 de 06.04.1999" Utilidade Pública Municipal "Lei nº 863 de 23.09.1966"

...TERMO ADITIVO Nº 11 – SANTIAGO EXAMES – REFERENTE AO CONTRATO – DE 01/12/2013

DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

As demais cláusulas do presente contrato datado em 01/12/2013 e demais termos aditivos que não sofreram alterações, permanecem vigentes.

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes.

Guarujá, 28 de outubro de 2025.

ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICÊNCIA DE GUARUJÁ
CONTRATANTE

SANTIAGO EXAMES ENDOSCÓPICOS LTDA
CONTRATADA

1º Testemunha

Nome:

RG.:

DAVID MELLO

20.825.588-6

2º Testemunha

Nome:

RG.:

Bruno C. Brum

523653876